



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026.

CONCEDE AUMENTO DE CARATER GERAL
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TRÊS FORQUILHAS ESTUTÁRIOS, INATIVOS,
CARGOS EM COMISSÃO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o percentual de 5,74%, (cinco, cinquenta e sete por cento) a título de aumento de caráter geral aos Servidores da Câmara Municipal de Três Forquilhas, , a contar de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Os Recursos para Cobertura da despesa corrente da presente Lei, correrá por conta da rubrica específica:

3.1.90.1.1/Pessoal Civil
31.90.1.3/Obrigações Patronais INSS
31.91.13/Obrigações Patronais RPPS

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário esta lei terá seus efeitos retroagidos em 01 de fevereiro de 2026.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em, ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 034/2026.
2026.

Três Forquilhas, 06 de fevereiro de

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre o aumento real a ser concedido aos servidores municipais.

Tendo em vista a necessidade de reajuste dos vencimentos, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
JOÃO OLI DA ROSA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.